



CONTRATO N.º 049/AP-UMC/2024

**AQUISIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA VÁRIAS
INSTALAÇÕES DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 259.º DO CCP

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO:

Entre a **Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional**, pessoa coletiva n.º 600 032 205, com sede na Av. Ilha da Madeira, n.º 1, 3º Piso, 1400-2014 Lisboa, representada neste ato por João Miguel Martins Ribeiro, na qualidade de Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com poderes bastantes para a prática deste ato, como Primeiro Outorgante, e a **PSG - Segurança Privada, S.A.**, pessoa coletiva com o NIPC 508 170 710, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede na Rua de São Remo 311, 2765-447 Estoril, com o capital social de 300.000,00 Euros, neste ato representada por Pedro David Coelho Martins, portador do Cartão de Cidadão com o n.º [REDACTED] e com o número de identificação fiscal (NIF) [REDACTED], na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme a procuração que exibiu, como Segundo Outorgante é celebrado o presente contrato.



DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

“Aquisição para a prestação de serviços de Vigilância e Segurança para várias instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN)”.

VALOR:

O preço a pagar pelo fornecimento objeto do presente contrato é de **92.206,88 €** (noventa e dois mil, duzentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%) no montante de **21.207,58€** (vinte e um mil, duzentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondendo a um valor global de **113.414,46€** (cento e treze mil, quatrocentos e catorze euros e quarenta e seis cêntimos).

IDENTIFICAÇÃO E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO:

Procedimento n.º 049/AP-UMC/2024, ao abrigo de uma consulta prévia nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ao abrigo do Lote N.º 3 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Região de Lisboa e Vale do Tejo, do Acordo Quadro de prestação de serviços de Vigilância e Segurança (AQ-VS/2022), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 09/05/2024, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, João Miguel Martins Ribeiro, exarado na informação n. I-SGMDN/2024/1055, de 9 de maio.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E A APROVAÇÃO DE MINUTA:

Despacho de 14/06/2024, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, João Miguel Martins Ribeiro, exarado na informação n.º I-SGMDN/2024/1263, de 06 de junho.



PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição para a prestação de serviços de Vigilância e Segurança para várias instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, em conformidade com os requisitos exigidos no caderno de encargos do Acordo Quadro de prestação de serviços de Vigilância e Segurança (AQ-VS/2022) e proposta do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato e que deu origem ao mesmo.

CLÁUSULA 2.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a SGMDN deve pagar ao cocontratante **92.206,88 €** (noventa e dois mil, duzentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 3.^a

Prazo de vigência e execução do contrato

O contrato terá início de vigência com a sua assinatura, cessando a sua vigência 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

CLÁUSULA 4.^a

Local de prestação e ato de entrega de bens e de serviços

A prestação de serviços de vigilância e segurança será executada nas seguintes instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa:

- SGMDN Olivais - Av. Dr. Alfredo Bensaúde, piso 1, 2 e 3, 1849-014 Lisboa.
- SGMDN Palácio Bensaúde - Estrada da Luz, n.º 151, 1600-153 Lisboa.



CLÁUSULA 5.^a

Caução e Liberação da caução prestada para garantir obrigações

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, tendo em conta que o preço contratual é inferior a 500 000,00€, é dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA 6.^a

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, por força do disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º do mesmo código é nomeado para Gestor do Contrato o [REDACTED],
Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras da SGMDN.

O gestor do contrato acompanhará em permanência a sua execução.

CLÁUSULA 7.^a

Direito Aplicável e Foro Competente

1. O presente contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no Caderno de Encargos e na demais regulamentação do concurso e do presente contrato aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



PARTE III - ANOTAÇÕES

SEGURANÇA SOCIAL E FINANÇAS:

O segundo outorgante provou que tem a sua situação contributiva regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social.

O encargo previsto para o ano económico de 2024 é de **92.206,88 €** (noventa e dois mil, duzentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor global de **113.414,46€** (cento e treze mil, quatrocentos e catorze euros e quarenta e seis cêntimos).

O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento de Funcionamento da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa para o ano de 2024, sob a rubrica orçamental com a classificação económica - D.02.02.18 - Vigilância e Segurança, tendo associado o número de compromisso 1124700345.

O presente contrato, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento, vai ser assinado pelos representantes dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:


